

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei 15.273/04. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Betim, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, n.º 151- Centro - Betim, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei n.º 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação. PTA n.º : 15.000036165.23

Sujeito Passivo : Wilson de Souza e Silva I.E./CNPJ/CPF : 360.114.606/15 Endereço : Rua do Rosario, 522 - Bairro: Angola CEP : 32.630-000 – Betim – MG Betim, 18 de novembro de 2016. Adaixa J B S Cândido do Vale - MASP: 669960-7 Chefe da AF/ 1º Nível/Betim

18 898566 - 1

SRF I - Divinópolis

EDITAL 009.854/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/NOVA SERRANA INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei n.º 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

- Inscrição Estadual Nome Empresarial
- 223138491.06-47 Chevel Veículos e Peças Ltda
- 452150868.00-19 Socorro Amiño Ltda - ME
- 452200860.00-84 Cepo Bom Indústria e Comércio de Componentes para Calçados Ltda - ME
- 176247334.00-42 Jean Miller Nery de Lacerda - ME
- 452248630.00-90 Rafa & Júnior Indústria de Calçados Ltda - ME
- 186332413.00-02 Comercial Perfarm Ltda - ME
- 452367347.00-51 KV Indústria de Calçados Ltda. - ME
- 452375110.00-75 Leninar de Paula Rocha Silva CPF 041.071.506-90 - ME
- 452413769.00-49 Mayka Comércio e Representações Ltda - ME
- 074529843.02-25 Andreia Boutique Ltda - ME
- 618619220.00-19 Mario Caetano Bitencourt - ME
- 452649266.00-15 Indústria de Calçados Sandarino Ltda - EPP
- 452649269.00-10 Indústria de Calçados Cravo e Rosa Ltda-ME - ME
- 452649270.00-90 Red Drogaria New Serra Ltda - ME
- 702733058.03-77 Rapido Transpulo Ltda
- 452738493.00-90 Calçados Terra Nova Ltda - ME
- 001007758.00-52 DL Comércio de Componentes e Artigos para Calçados Ltda - ME
- 001043821.00-77 Ciccarelli Indústria da Moda Ltda
- 001058217.00-01 Socorro Serranense Serviços de Reboque Ltda - ME
- 001058510.00-80 Valle Calçados Indústria e Comércio Ltda - EPP
- 001058584.00-32 Marly Mendes Calçados Ltda - ME
- 001061492.00-43 Fabricação Aparecido Bueno - ME
- 001081283.00-32 Gil Transportadora Ltda - ME
- 001091486.00-03 BMA Indústria de Calçados Ltda - ME
- 001122184.00-45 Zarra Indústria de Calçados Ltda - ME
- 001141215.00-35 Mundial - Indústria e Comércio de Calçados Ltda - ME
- 001404909.00-31 Comercial Sobressalto - Eireli
- 0011585401.00-20 JGV Celulares Ltda - ME
- 001630280.00-56 Evaldo Lopes Ribeiro - ME
- 001634200.01-74 Francisco José de Lima Miranda - ME
- 001654447.00-15 Criações Alex Kidd Ltda
- 001750092.00-83 Estrela Veículos Ltda - ME
- 001769563.00-71 Daniel César Rodrigues CPF 044.453.396-60 - ME
- 001780838.00-83 Elaine M.da Silva Calçados - ME
- 0017827211.00-16 Casa de Carnes Fir Carne Ltda - ME
- 001842083.00-70 Pé na Moda Ind Com Representação de Calç Ltda - ME
- 001920751.01-20 Amazonas Indústria e Comércio Ltda
- 001948427.00-93 Joslei Willian da Silva - ME
- 001955413.00-90 Efata Indústria e Comércio de Calçados Ltda - ME
- 002004904.00-73 Rosseline Alves de Andrade - ME
- 002140908.00-30 Completa Sport Fitness Eireli - ME
- 002143670.00-60 Sandália Patricia Suelly Indústria e Com. Eireli - ME
- 002230141.00-21 Comércio Preço de Fábrika Ltda - ME
- 002281094.00-10 Sandálias Isabela Indústria e Com.de Calçados Ltda - ME
- 002512912.00-51 Dieilla Eliziane da Silva Amaral - ME
- 002535822.00-97 GW Indústria e Comércio de Calçados Eireli - ME
- 002642460.00-86 André Clever Pereira Eireli - ME

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016.
Chefe de Unidade: Carlos Eduardo dos Reis
EDITAL 009.857/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/NOVA SERRANA INTIMAÇÃO

- Inscrição Estadual Nome Empresarial
- 062100522.02-38 TG Transportes Gerais e Distribuição Ltda
- 062101185.02-80 Casa dos Controles Ltda - ME
- 001660290.00-72 H e C Móveis Planejados Ltda - ME
- 001686840.00-98 Michele Fairusi Gonçalves - 07463422682
- 001703077.00-72 Acessom Acessórios C & J Ltda - ME
- 001710457.00-20 Horizonte Construções e Vendas Ltda - ME
- 001732927.00-83 Wilson Pinto de Oliveira 55282598604
- 001747431.00-40 Joel Fernandes Pereira 03118575662
- 001755961.00-99 Cleusen Guilherme Santos Ferreira 080192227636
- 001531026.00-21 José Ailton da Silva Calçados
- 001771589.01-62 Prates e Carvalho Ltda - ME
- 001785757.00-52 Helton Cláudio Rodrigues 05972852683
- 001836837.00-43 Djonathan Sullivan Canedo Campi 11407205706
- 001849128.00-30 Wilson Antônio Machado 00735126640
- 001857775.00-00 Angelina Sousa Simplicio 01192773365
- 001947435.00-35 Marla Kamilla Teles de Menezes 11589184610
- 002000708.00-69 Nívio José dos Santos 97106925691
- 002006667.00-80 Reginaldo Antônio Felício 04451184665
- 002014027.00-51 Edilson Duarte Alves 04738113674
- 002019231.00-89 Keila Teixeira Mendonça 05322418601
- 002058769.00-97 Noelli Fernanda da Silva 01567976662
- 002106229.00-62 Expresso Kairon do Brasil Ltda - ME
- 002128787.01-55 Jonathan Gregorio da Silva CPF: 013.926.816-26 - ME
- 002147220.00-63 Diego Endrigo Moura Fernandes 05627542616
- 002320151.00-25 Valdiney Ferreira Costa 084253171639
- 002337132.00-30 Indústria e Comércio de Calçados Chaton Ltda - ME
- 002349505.00-60 Josyemara Rodrigues da Silva 06664532689
- 00235395.00-07 Alexandre Ferreira Martins 03364743690
- 002359646.00-50 Joel Marques Martins Costa 06147202650
- 002373379.00-57 Magda Aparecida da Silva 05139526670

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000587319-44
Sujeito Passivo: Bar Restaurant e Mercadoria Orangotangos Ltda IE. nº 001.047410-0057
Endereço: Estrada do Retiro, S/N - Bairro São Sebastião das Aguas Claras – Nova Lima / MG – Cep 34.000.000 Leopoldina, 17 de novembro de 2016
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

EDITAL 009.867/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2ºNÍVEL/CARANGOLA INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de Carangola.

Inscrição Estadual	Nome Empresarial
001974809.00-51	IMACULADA MARIA NUNES VICENTE 88582191634
001991854.00-01	LEANDRO FERREIRA RIBEIRO 07310393600
002392864.00-38	JAQUELINE DIAS EMERICK FONSECA

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016.
Chefe de Unidade: GERALDO ANTONIO LOPES

SRF I / JUIZ DE FORA
DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG –, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infracção nº 01.000624470-07
Autuados: DEBORA MARIA L. PENA - ME
IE: 209.406080-10
CNPJ: 07.726.745/0001-81
Rua dos Tamoios, 341, stand 315 –Centro–Belo Horizonte-MG. e DEBORA MARIA LOPES PEN, CPF: 027.699.468-08, Rua Afonso Pena, 695 -Centro-Curvelo-MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 07276745/05367210/101116, lavrado em 10/11/2016, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracção nº 01.000624470-07. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 6º, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, §§ 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infracção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo desde que vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e, j, e/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é fevereiro/2011. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 17 de novembro de 2016.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J.FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / UBÁ INTIMAÇÃO

Nos termos do Artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75. Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José, 198, Centro, Ubá-MG - CEP: 36500-000, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação. PTA Nº 01.000609842-93
Sujeito Passivo: MODELAR ESTOFADOS E TRANSPORTE LTDA - ME IE: 001.385025-00-16
End: Estrada Uba Rodeiro, Corrego dos Braquinhas, S/N – Zona Rural CEP: 36500-000 – UBA-MG.
COOBRRIGADO: MARCEL DE FARIA PEREIRA CPF: 043.874.376-85
End: Rua Capatã Teixeira Pinto, 114 – Apto 101 – Bairro Ines Groppe 87
CEP: 36500-000 – UBA-MG.
PTA Nº 01.000612721-06
Sujeito Passivo: KAROL ESTOFADOS LTDA - ME IE: 002.141976-00-92
End: Rua Ruy Balbi, 29 – Bairro Industrial CEP: 36500-000 – UBA-MG.
COOBRRIGADO: OSWALDO LUIZ GONCALVES CPF: 530.103.296-87
End: Rua Giovanni Bisçotto, 96 – Bairro Industrial CEP: 36500-000 – UBA-MG.
COOBRRIGADO: VALMIR JOSE FERNANDES CPF: 687.149.209-72

End: Rua Fizinho Moreira, 66 – Bairro Vila Casal CEP: 36500-000 – UBA-MG.
PTA Nº 01.000622946-18
Sujeito Passivo: DIOSSIL INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA - EPP IE: 001.102519.00-50
End: Rua Professor Francisco Arthidoro da Costa, 250 – Bairro Sao Judas Tadeu CEP: 36500-000 – UBA-MG.
Wender Ricardo Bellosi
Chefe – AF/2º Nível/Ubá - Data: 18/11/2016

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora Delecação Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000017669.18, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre valores referentes às operações de débito e crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Débito/Crédito, e os valores informados como faturamento nas declarações de apuração de ICMS. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/12/2011 a 31/12/2015.
ELIANE DA CONCEICAO AGUIAR ME IE: 001879567.00-50 CNPJ: 14.689.116/0001-94
Rua São Paulo, 815, stand 306 – Bairro Centro/Lourdes – Belo Horizonte, MG
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000017671.75, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre valores referentes às operações de débito e crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Débito/Crédito, e os valores informados como faturamento nas declarações de apuração de ICMS. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/05/2012 a 31/12/2015.
EDMARD RODRIGUES DE SOUZA - EPP IE: 001947966.00-75 CNPJ: 15.385.163/0001-07
Rua Xingu, 31, loja A – Bairro Aguas Claras – Brumadinho, MG Juiz de Fora, 17 de novembro de 2016
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

18 898571 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG.
Auto de Infracção/PTA nº 02.000217191-41
Sujeito Passivo: Distribuidora Riopretense de Tabacos Ltda CNPJ: 10.834.829/0001-43
End.: Rua Rita Silveira de Jesus Faria, 1300, bairro Jardim Suzana, São José do Rio Preto - SP.
Uberaba, 18 de novembro de 2016.
Wagner José da Silva Júnior
Chefe AF/1º Nível/Uberaba

EDITAL 009.865/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I - UBERABA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/UBERABA INTIMAÇÃO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
Município de FRUTAL.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
271405979.00-89 PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Quarta-feira, 16 de novembro 2016.
Chefe de Unidade: Wagner José da Silva Júnior

18 898575 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.0000018176.61, tentante a verificar a regularidade do pagamento relativo ao ITCD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária.
Sujeito passivo: Luciano de Miranda Tavares CPF: 962.456.626-72
Poços de Caldas, 18 de Novembro de 2016
Roberto Missaka
Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

EDITAL 009.860/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II – VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE GUAXUPÉ CANCELAMENTO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Guaxupé, 18 de novembro de 2016.
Nome Empresarial G P DE MELLO - ME Inscrição Estadual 002589940.00-48
Renato de Oliveira Gomes – Masp 669173-7
Chefe AF/2ºNível/Guaxupé

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro 37.550.000- Pouso Alegre/MG.
Contribuinte: Oliver Freire Restaurante Ltda. - ME